

DECRETO N.º 013 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL E DEFINE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 16 do Decreto Municipal nº 012, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16 ...

I - Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência;

II – Ficam paralisadas a execução de todos os contratos de execução de obras contratadas pela municipalidade e, automaticamente, ficam suspensos todos os prazos contratuais decorrentes de obras a contar da publicação do presente decreto.

§ 1º – Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 2º – Para o disposto no inciso I, a prorrogação poderá se dar por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/conveniente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.”

Art. 2º. O art. 17 do Decreto Municipal nº 012, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17 ...

Paragrafo único. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados ao Decreto Municipal nº 012, de 18 de março de 2020 e alterações posteriores correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 20 de março de
2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos vinte dias do mês de março do
ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças